



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=LEI Nº 3.772, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

"Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei 3.710/2024."

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,
faz público que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica acrescentado o §2 ao artigo 1º da Lei nº 3.710, de 5 de abril de 2024, transformando-se em parágrafo 1º o parágrafo único, com a seguinte redação:

"§2º - A Função Gratificada de Motorista de Gabinete terá duas (2) vagas."

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, com suplementação, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.